

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO ORDINÁRIA DE LEI N.º 15, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 633, de 10 de fevereiro de 1994.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 10, de 22 de março de 2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 633, de 10 de fevereiro de 1994, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei n.º 633, de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17

§ 1º Aos 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar, enquanto no efetivo exercício da função, é atribuído um subsídio mensal no valor de R\$ 2.195,73 (dois mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), que será reajustado no mesmo índice e na mesma data do reajuste geral anual dos servidores do Poder Executivo.” (NR)

Art. 3º A Lei Municipal 633, de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14

§ 1º O Poder Executivo não poderá intervir no funcionamento do Conselho Tutelar, assegurada plena liberdade de atuação. (NR)

§ 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar instalações adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, bem como veículo oficial e institucional destinado ao desempenho de suas atribuições.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2022.

Cláudio (MG), 16 de maio de 2022.

JULINHO
Presidente

CAIO RODRIGUES
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor

